DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 15 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Processo SEI nº 139.00038826/2025-14

Portaria PR/DER-045/2025

Institui Comissão Especial atinente à Bonificação por Resultados-BR aos servidores do DER. (1.1) (1.6.1)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, de conformidade com o disposto nos incisos III e XIX do Artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025,

considerando os propósitos da Bonificação por Resultados-BR- instituída através da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022; e

considerando a necessidade de definição de indicadores globais ou específicos e respectivas metas para formulação de proposta a ser apresentada à Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística; resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de que trata o § 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, para dar cumprimento as atribuições estabelecidas no artigo 8º da Lei referenciada.

Artigo 2º - Integrarão a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado

Nome	RG	Diretoria
Frank Alves Nunes	**.490.***-8	DP- Diretoria de Planejamento
Bruna Donegá Alves	**.715.***-6	DP- Diretoria de Planejamento
Paulo Cezar Pioltine	*.568.***-6	DP- Diretoria de Planejamento
Ailton Frank Barbosa Ressutte	**.638.***-9	DO - Diretoria de Operação
Wagner Marcelo Flausino	**.961.***-6	DV - Diretoria de Operações Viárias

§ 1º - à presidência da Comissão ora instituída competirá promover a interlocução junto ao DDI - Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Gestão, da Secretaria de Orçamento e Gestão, bem como junto à CI – Comissão Intersecretarial.

§ 2º - Nos impedimentos do presidente da Comissão cabe aos designados escolher quem conduzirá a presidência dos trabalhos.

§ 3º - Os trabalhos da Comissão ora constituída serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade a Presidência da Comissão poderá:

I - convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências;

II – solicitar junto às áreas competentes as informações que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-065-22/07/2022.